



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.210/2021

“Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde, voltadas ao combate do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por interesse, conveniência e oportunidade da administração pública, com prévia autorização do poder Legislativo, na forma definida no artigo 37, IX da Constituição Federal, ou até a realização do concurso Público, ou realização de processo seletivo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no combate ao coronavírus (COVID-19):

I - 02 (Dois) Enfermeiros, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com salário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

II - 02 (Dois) Técnicos de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com salário de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) mensais e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

III- 05 (Cinco) Agentes de Barreira, com jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, com salário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

IV- 05 (Cinco) Agentes Administrativos, com jornada de trabalho com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com salário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

V- 01 (Um) Psicólogo, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120

Publicação Oficial
Publicado em 16/12/21
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6469/2021



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
Administração 2021/2024

VI- 01 (Um) Assistente Social, para exercer as atividades na Secretaria Municipal de Saúde cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, e 20 % (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

Art. 2º Os cargos acima indicados serão destinados para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e ao Centro de Apoio ao combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde através da abertura de crédito orçamentária por superávit financeiro do exercício de 2020, bem como a criação de dotação orçamentária, caso seja necessário.

Art. 4º O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

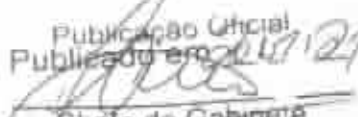
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado/ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120

Publicação Oficial
Publicado em 21/01/21

Chefe do Gabinete
Decreto N° 6469/2021